



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
GABINETE DO PRESIDENTE

**SAI-GAPS/2021/37**

Exm.<sup>a</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente  
da Assembleia da República  
Dr.<sup>a</sup> Maria José Ribeiro  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Sua referência  
mail

Sua comunicação  
2020-12-30

Nossa referência

Data  
2021-01-27

**ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 68/XIV/2.<sup>a</sup> (GOV) QUE DEFINE O REGIME JURÍDICO DE CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DE FREGUESIAS**

No seguimento da mensagem de correio eletrónico datada de 30 de dezembro de 2020, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo dos Açores de acusar a receção da proposta supra referenciado, informando que o nosso parecer é favorável desde que sejam efetuadas as seguintes alterações à proposta de diploma:

1. Por forma a precisar o artigo 24.º da proposta de lei, propõe-se a seguinte redação: «*A aplicação da presente lei às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira depende de prévia publicação de decreto legislativo regional que a adapte ao particular condicionalismo daquelas regiões, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 60/99, de 30 de junho*».
2. No artigo n.º 3 do artigo 22.º e na alínea b) do artigo 25.º da proposta de lei, onde se lê “Lei n.º 11-A/2013, de 11 de janeiro”, deve ler-se “Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro”;
3. O anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º da proposta deve ser alterado de acordo com as designações oficiais das freguesias, nomeadamente:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
GABINETE DO PRESIDENTE

- CALHETA: é referida a freguesia «Topo Nossa Senhora do Rosário», quando a designação oficial deve ser «Topo (Nossa Senhora do Rosário)»;
- HORTA: é referida a freguesia «Horta (Matriz)» quando a designação oficial deve ser «Matriz (Horta)»;
- PONTA DELGADA: é referida a freguesia «Ponta Delgada (Santa Clara)» quando a designação oficial deve ser «Santa Clara (Ponta Delgada)»;
- PRAIA DA VITÓRIA: é referida a freguesia «Praia da Vitória (Santa Cruz)» quando a designação oficial deve ser «Santa Cruz (Praia da Vitória)»;
- RIBEIRA GRANDE: é referida a freguesia «Ribeira Grande (Matriz)» quando a designação oficial deve ser «Matriz (Ribeira Grande)»;
- VELAS: é referida a freguesia «Santa Bárbara (Manadas)» quando a designação oficial deve ser «Manadas (Santa Bárbara)»;
- VELAS: é referida a freguesia «São Jorge (Velas)» quando a designação oficial deve ser «Velas (São Jorge)».

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE

PAULO DO NASCIMENTO CABRAL